



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 275/2020.

Em 19 de agosto de 2020.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 109/2020.

CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 649/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 109/2020 - ALTERA REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 1º E DO INCISO I DO MESMO ARTIGO, DA LEI Nº 5.153, DE 9 DE ABRIL DE 2009, presentes em Plenário todos os Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 8 - FL. Nº **123**

AUTÓGRAFO Nº 649/XVII.

PROJETO DE LEI Nº 109/2020, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 1º E DO INCISO I DO MESMO ARTIGO, DA LEI Nº 5.153, DE 9 DE ABRIL DE 2009.

Projeto de Lei nº 109/2020, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI D E C R E T A :

ART. 1º. O caput do artigo 1º e inciso I do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 5.153, de 9 de abril de 2009 que “Dispõe sobre divulgação de arrecadação e a aplicação dos recursos provenientes das multas de trânsito, e a imposição da penalidade de advertência escrita em infrações de trânsito de competência do município”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 1º. A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana fica obrigada a divulgar até o dia dez de cada mês, informações sobre:

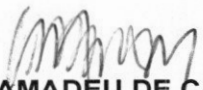
I. número total da multas aplicadas por infrações de trânsito mês anterior, em vias públicas sob fiscalização dos agentes de trânsito integrantes da Polícia Municipal de Birigui e pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, em decorrência de convênio firmado com o Município;

....”

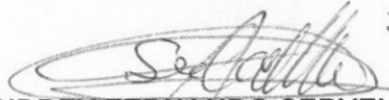
ART. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui, em 18 de agosto de dois mil e vinte.


FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.


FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
1º SECRETÁRIO.

LUIZ ROBERTO FERRARI,
VICE-PRESIDENTE.


ANDREY FERNANDO SERVELATTI,
2º SECRETÁRIO